



Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA GABINETE DO PREFEITO

### LEI N° 447 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS ESTIPULADOS  
PARA O NÍVEL 10 DA LEI MUNICIPAL N° 433 DE 03  
DE OUTUBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE  
MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

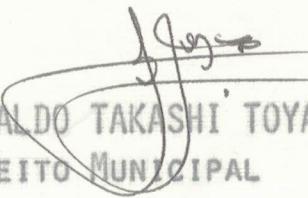
**ART.1º:-** O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 433/91 PASSA  
A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

- NÍVEL 10 - CR\$546.000,00

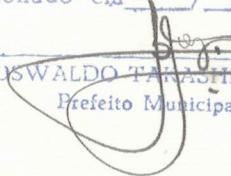
**ART.2º:-** CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS DISPOSIÇÕES  
CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL DE N° 433/91.

**ART.3º:-** ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-  
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA XAVANTINA 11 DE DEZEMBRO DE 1991

  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 23/12/91

  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina